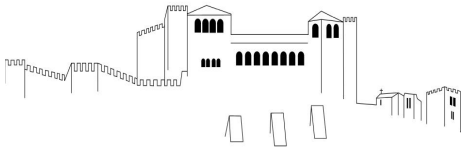


CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

Índice

Artigo 1.º – Identificação do concurso e Objeto	2
Artigo 2.º – Modalidade do concurso	2
Artigo 3.º – Entidade Adjudicante	2
Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o trabalho de conceção	3
Artigo 5.º – Consulta e disponibilização das Peças de Concurso	3
Artigo 6.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Artigo 7.º – Júri do procedimento	4
Artigo 8.º – Concorrentes e equipa projetista	4
Artigo 9.º – Impedimentos	5
Artigo 10.º – Documentos de identificação	5
Artigo 11.º – Documentos a apresentar	6
Artigo 12.º – Dúvidas e Esclarecimentos	9
Artigo 13.º – Modo de apresentação dos trabalhos do Município de Leiria, no endereço referido no ARTIGO 3.º:	9
Artigo 14.º – Lugar e data-limite de apresentação do(s) invólucro(s) a que se refere o Artigo 13.º	10
Artigo 15.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção	10
Artigo 16.º – Critérios de seleção	10
Artigo 17.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção	13
Artigo 18.º – Prémios.....	13
Artigo 19.º – Notificação da decisão do Júri de seleção	14
Artigo 20.º – Habilitações	14
Artigo 21.º – Direitos Autorais	14
Artigo 22.º – Exposição Pública dos Trabalhos	14
Artigo 23.º – Processo de Concurso.....	15



TERMOS DE REFERÊNCIA

Artigo 1.º – Identificação do concurso e Objeto

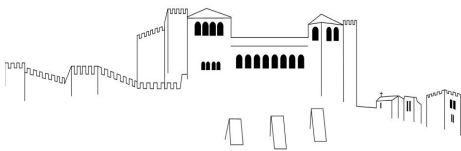
1. O presente concurso de conceção, com a designação de “Elaboração dos Projetos do Centro de Atividades Municipal de Leiria”, tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho de conceção do projeto de arquitetura para a construção de um equipamento, de interesse público de utilização coletiva, multifuncional, para o desenvolvimento de atividades, devendo cumprir as características, particularidades e requisitos previstos no Caderno de Encargos, que constitui o Anexo II.
2. O município de Leiria tem intenção de adjudicar, por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do ARTIGO 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a elaboração dos projetos para a construção do “Centro de Atividades Municipal de Leiria”, nos termos previstos no Caderno de Encargos, que constitui o Anexo II.
3. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso, devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CCP), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitetura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Artigo 2.º – Modalidade do concurso

O presente procedimento de concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público e é efetuado nos termos do disposto do ARTIGO 219.º e seguintes do CCP.

Artigo 3.º – Entidade Adjudicante

A Entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o telefone n.º +351 244 839 500, correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt e endereço Internet (URL): <http://www.cm-leiria.pt>.



Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o trabalho de conceção

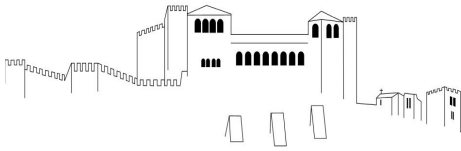
A decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção foi tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de Fevereiro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, conjugado com o artigo 221.º, ambos do CCP.

Artigo 5.º – Consulta e disponibilização das Peças de Concurso

1. Os Termos de Referência e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada no ponto 3, onde poderão ser consultados pelos interessados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação dos trabalhos de conceção e na plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.
2. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da anoGov utilizada pela Câmara Municipal de Leiria: <https://www.anogov.com>, de forma gratuita e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, só é possível mediante credenciação junto da empresa anoGov.
4. A credenciação deverá ser efetuada junto da empresa anoGov, através da plataforma <http://anogov.com>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone +351 222 061 588 e pelo email suporte.software@ano.pt nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
5. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, até à fase da apresentação das propostas serão efetuadas através da plataforma eletrónica anoGov, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Artigo 6.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://www.anogov.com>.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

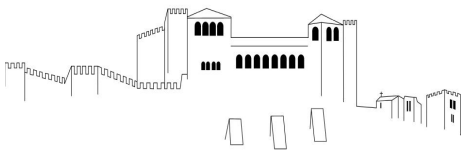
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º – Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 5 (cinco) membros efetivos e dois suplentes, nomeados por deliberação do órgão executivo camarário, cuja cópia constitui o Anexo III aos presentes Termos de Referência.
2. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 227º do CCP.

Artigo 8.º – Concorrentes e equipa projetista

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar trabalhos de conceção, à data prevista para o efeito:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual com inscrição efetiva ou temporária em vigor na Ordem dos Arquitetos;
 - b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura;
3. Podem concorrer arquitetos estrangeiros, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de seleção tenham inscrição efetiva ou temporária na Ordem dos Arquitetos, ou comprovem que a tenham requerido; se for entregue documento comprovativo do pedido de inscrição, emitido pela Ordem dos Arquitetos, deve o mesmo ser substituído por documento definitivo de inscrição temporária ou definitiva até à data da outorga do contrato.
4. Caso se trate de uma pessoa coletiva estrangeira, deve ser entregue certidão de registo comercial ou documento equivalente emitido pelo país de origem, acompanhada da respetiva tradução oficial, devendo à data da outorga do contrato estar habilitada a exercer a atividade de estudos e projetos em Portugal.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

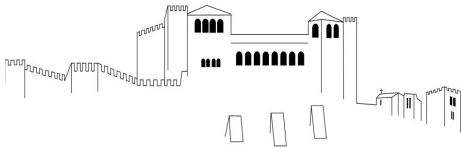
5. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar trabalho(s) de conceção, deve apresentar e propor formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um técnico responsável com qualificação profissional exigida, de acordo com o disposto na Lei n.º 39/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, nos termos dos números anteriores e seguinte.
6. O coordenador do projeto deve ter os anos de atividade profissional em elaboração ou coordenação de projetos previstos na lei, de acordo com o na Lei n.º 39/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
7. A equipa projetista será necessariamente constituída, para além do Coordenador, pelos técnicos autores indispensáveis ao desenvolvimento dos estudos previstos nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos relativo ao procedimento por Ajuste Direto, atentas eventuais condições imperativas estabelecidas no Programa Preliminar.
8. A equipa projetista poderá ainda integrar todos os técnicos que o concorrente considere indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos de conceção;
9. Caso o concorrente não pretenda que o seu trabalho seja exposto, nos termos do artigo 22.º deverá declarar essa intenção através de declaração.

Artigo 9.º – Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Estão ainda impedidas de concorrer ou colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do júri, dirigentes ou funcionários da Entidade Adjudicante, bem como familiares diretos ou outras entidades singulares ou coletivas que, por circunstâncias profissionais ou pessoais, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

Artigo 10.º – Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem apresentar a identificação e contatos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 8.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus membros, nos termos previstos nos mesmos números do artigo.
2. Salienta-se que a correlação entre a identificação do concorrente e o seu trabalho só poderá ser conhecida após a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, do Relatório do Júri e sua submissão na plataforma de contratação.



Artigo 11.º – Documentos a apresentar

1. No Município de Leiria, no endereço referido no ARTIGO 3.º, até 45 dias após a publicação no DR, **identificadas com o código atribuído pela plataforma de contratação pública anoGov, aquando da submissão dos elementos referidos no ponto 2 do presente artigo**

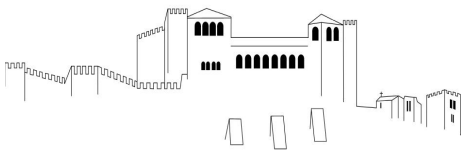
1.1 PEÇAS ESCRITAS – CADERNO A4

Os concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A4 (210mm x 297mm) com todas as páginas impressas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa, com o número máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, que descreva e justifique a conceção preconizada para o Centro de Atividades Municipal, acompanhada por todos os esquemas gráficos necessários para a sua compreensão, contendo:

- i) Princípios gerais da ocupação, organização e reinterpretação do espaço de intervenção;
- ii) Princípios gerais subjacentes à localização da escolha do local para o equipamento e estacionamento;
- iii) Princípios gerais de conceção da solução proposta para o edifício, estacionamento e zona envolvente (área de intervenção);
- iv) Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diferentes partes constitutivas das instalações;
- v) Adequação da solução proposta aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;
- vi) Circulações interiores de utentes e de pessoal, e distribuição espacial dos diversos serviços;
- vii) Explicitação da racionalidade das soluções construtivas, face às exigências funcionais de segurança, habitabilidade e durabilidade;
- viii) Referência à estratégia relativa ao comportamento e eficiência energética e adaptação climática;
- ix) Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta.

b) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das unidades conceptuais usando como base o previsto e definido no Programa Preliminar;



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

- c) Estimativa do Custo Total da Obra**, para o edifício e área envolvente, com discriminação dos valores referentes às especialidades consideradas, tendo em conta a intenção da Entidade Adjudicante de que o custo estimado para a construção do mesmo não deve exceder € 12.000.000,00 (doze milhões de euros), não incluindo o valor do IVA;
- d) Programação calendarizada**, faseamento e prazos previsto (1 unidade=1 mês);
- e) Proposta técnica** para o reconhecimento geotécnico da área de intervenção, para efeitos da alínea d) do artigo 15.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

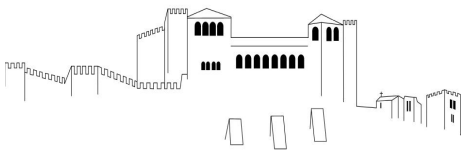
1.2 PEÇAS GRÁFICAS – PAINÉIS A1

1.2.1 A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 4 painéis em formato DIN A1 com orientação opcional (ao alto ou ao baixo), utilizados numa só face, em material leve (cartolina, madeira, cartão maqueta, PVC, K-Line etc.) com uma espessura máxima de seis milímetros.

Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-4, 2-4, 3-4 e 4-4.

As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Primeiro painel:** desenhos de implantação, à escala 1/500, representando toda a área de intervenção, com a relação do edifício, estacionamento e circulações, com a envolvente construída e com a definição da solução para o espaço público, e implantação da construção, as quais devem ser efetuadas de forma a observar as condicionantes tidas em consideração, e demais aspetos previstos no Programa Preliminar.
- b) Segundo e terceiro painéis:** plantas, cortes e alçados, à escala 1/200, com a definição da forma, da organização de espaços e volume e da composição do edifício e relação com o estacionamento e exterior, evidenciando a estrutura proposta, os acessos principais, as circulações e a organização geral dos espaços interiores;
- c) Quarto painel:** Elementos tidos por relevantes, tais como imagens de espaços interiores e de aspetos exteriores dos edifícios, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar; a representação pode ser originada a partir de modelos tridimensionais de modelos informáticos ou de qualquer outro tipo de registo, incluindo fotografias de maquetas.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

1.2.2 Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, ou outra formas esquemáticas, que permitam avaliar os níveis de compatibilidade da interdependência dos espaços funcionais previstos para comportarem as atividades dos utentes; ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a concepção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.

1.2.3 Não é permitida aos concorrentes a apresentação de maquetes da solução proposta.

1.2.4 Os documentos que materializam os trabalhos de concepção devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.

1.3. Os concorrentes devem ainda apresentar um CD/DVD, não regravável, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste as identificações do Concurso e do Concorrente, contendo os seguintes elementos:

a) Ficheiros de cada painel em formato PDF ou JPG (min. 300dpi, formato A1);

b) Ficheiro único com o caderno A4 em formato PDF; e

c) Ficheiros autónomos (no número mínimo de 3) com peças gráficas, que integram os painéis e o caderno A4, tidas por relevantes pelo concorrente para divulgação das propostas.

1.4. O CD/DVD mencionado no número anterior deverá ser colocado no envelope a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º.

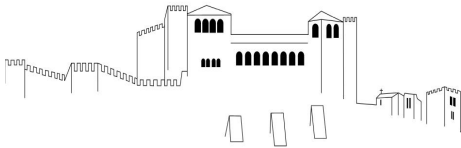
2. Na plataforma de contratação pública anoGov:

Documentos que materializam os trabalhos de concepção a apresentar:

1.1 Todos os documentos referidos no 1.1 e 1.2 do ponto anterior devem ter estar adaptados ao formato digital e submetidos na plataforma de contratação pública anoGov;

1.2 Todos os documentos previstos devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores;

1.3 O código gerado pela plataforma anoGov, aquando da submissão dos documentos/trabalhos, será o utilizado aquando da entrega dos elementos referidos no 1.1 e 1.2 do presente artigo;



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

1.3 Os trabalhos serão apresentados na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às 23h59m, do 40.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República;

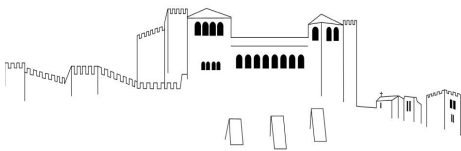
1.4 Os trabalhos e os documentos que os acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

Artigo 12.º – Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica referida no ARTIGO 5.º, até ao termo do **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Júri pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento e disponibilizados a todos os concorrentes, nos sítios da Internet e na plataforma eletrónica referidos no ARTIGO 5.º.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

Artigo 13.º – Modo de apresentação dos trabalhos do Município de Leiria, no endereço referido no ARTIGO 3.º:

1. Os documentos previstos nos ARTIGOS 11.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho com o N.º (código a atribuir pela plataforma anoGov)**» e a designação do presente concurso.
2. O invólucro referido no número anterior será encerrado num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», no qual se **deve indicar apenas a designação do presente concurso - “Concurso Público de conceção para a Elaboração do Projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal”; e da Entidade Adjudicante -“Município de Leiria”**.
3. Excecionalmente, no caso de, em virtude da dimensão das peças ou dos painéis apresentados, o concorrente necessitar de encerrar os documentos previstos no artigo anterior em mais do que um invólucro, cada um dos invólucros deve respeitar o disposto no n.º 2 e ser apresentado com uma



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

referência sequencial; todos estes invólucros devem, por sua vez, ser encerrados no «Invólucro exterior» referido no número anterior.

4. Todos os documentos previstos no ARTIGO 11.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
5. Os documentos devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números anteriores e anexo III.

Artigo 14.º – Lugar e data-limite de apresentação do(s) invólucro(s) a que se refere o Artigo 13.º

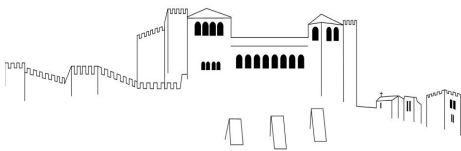
1. O «Invólucro exterior» referido no n.º 2 do artigo anterior pode ser entregue diretamente ou enviado, sem indicação do remetente, por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 45.º (quadragésimo quinto) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (II Série), e no Jornal Oficial da União Europeia, nas instalações do Balcão Único (BUA) do Município de Leiria, no endereço referido no ARTIGO 3.º.
2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, que não mencionará o nome do apresentante, devendo apenas ser numerado, datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação.
3. Se o invólucro for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se, tempestivamente, apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no número anterior, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 15.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais trabalhos de conceção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos ARTIGOS 8.º a 14.º.

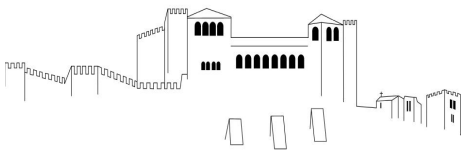
Artigo 16.º – Critérios de seleção

1. A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com fatores de avaliação que, por ordem decrescente da sua importância, são os seguintes:



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

- a) **Qualidade da solução técnica proposta (QST) – 60 %**
- b) **Exequibilidade técnica / financeira da solução (ETF) – 40%**
2. O fator de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:
- a) *Integração na Envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas – 50%*
- Integração e articulação do equipamento com a envolvente;
 - Relação com os edifícios existentes e o empreendimento a construir entre si e com o espaço público;
 - Funcionalidade e enquadramento da solução para o estacionamento;
 - Originalidade, atratividade, inovação e pertinência global da solução programática e conceptual proposta, expressa como uma mais-valia para a cidade, tendo em conta a importância da área em estudo.
- b) *Adequabilidade ao Programa Funcional – 35%*
- Grau de funcionalidade;
 - Resposta ao Programa Preliminar proposto;
 - Adequação à mobilidade, à acessibilidade e à inclusão;
 - Capacidade de articulação e de polivalência dos espaços projetados;
 - Fluidez da circulação e mobilidade no empreendimento e a sua relação com o exterior.
- c) *Multifuncionalidade Intrínseca da Solução – 15%*
- Adaptação da solução proposta a uma possível ampliação futura do edifício, bem como à eventualidade de ligação ao Estádio Municipal.
3. O fator de avaliação previsto na alínea b) do número um compreende ainda os seguintes subfactores:
- a) *Viabilidade técnica / financeira da solução – 50%*
- Adequação das soluções construtivas propostas para o equipamento e estacionamento, ao valor global previsto para a sua construção;
 - Adequação dos sistemas construtivos e dos materiais propostos;
 - Avaliação do faseamento da intervenção física e financeira;
 - Explicitação da racionalidade das soluções construtivas, face às exigências funcionais de segurança, habitabilidade e durabilidade;
 - Referência à estratégia relativa ao comportamento e eficiência energética e adaptação climática.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

b) *Racionalidade das Soluções Construtivas e seu equilíbrio funcional/estético/ económico – 50%*

- i. Explicitação da racionalidade das soluções construtivas e das soluções técnicas preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta.
- ii. Relação do custo da intervenção com as soluções de eficiência energética e adaptação climática;
- iii. Valorização ambiental por parte dos materiais e soluções construtivas adotadas

4. Os subfactores: serão pontuados de 1 a 5, seguindo a seguinte norma:

Exequibilidade técnica / financeira da solução	Escala de Avaliação	Pontos
A solução apresentada responde com excelência ao critério	Muito Bom	5
A solução apresentada responde bem ao critério	Bom	4
A solução apresentada responde suficientemente ao critério	Suficiente	3
A solução apresentada não responde adequadamente ao critério em alguns dos fatores	Insuficiente	2
A solução apresentada não responde minimamente ao critério	Não cumpre	1

5. Classificação de subfactores:

5.1 O fator de avaliação QST compreende os seguintes subfactores:

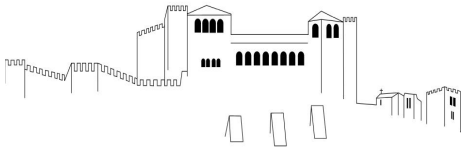
- a) *Integração na Envoltente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas – 50%*
- b) *Adequabilidade ao Programa Funcional – 35%*
- c) *Multifuncionalidade Intrínseca da Solução – 15%*

Sendo então $QST = \sum(a) \times 0.50 + \sum(b) \times 0.35 + \sum(c) \times 0.15$

5.2 O fator de avaliação EXT compreende os seguintes subfactores:

- a) *Viabilidade técnica / financeira da solução – 50%*
- b) *Racionalidade das Soluções Construtivas e seu equilíbrio no triângulo funcional/estético/ económico – 50%*

Sendo então $EXT = \sum(a) \times 0.50 + \sum(b) \times 0.50$



6. Classificação Final:

A proposta de conceção selecionada será então aquela que obtiver a maior pontuação que será calculada através da soma ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula, com uma aproximação a duas casas decimais:

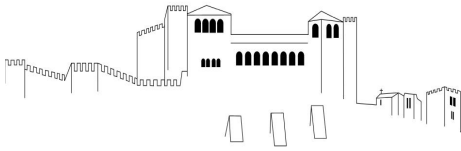
$$Cf = 0,6 \times QST + 0,4 \times ETF \text{ em que, } Cf = \text{Classificação Final.}$$

Artigo 17.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção

1. O Júri do concurso, depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os trabalhos de conceção apresentados pelos concorrentes, e analisando a quantidade de propostas, publica um aviso nos sítios da Internet e na plataforma eletrónica referidos no artigo 3.º, com a indicação do tempo previsível de que necessita para tomar a decisão de seleção.
2. O Júri procede à apreciação dos trabalhos de conceção apresentados e elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a. A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b. A exclusão dos trabalhos de conceção:
 - i) Cujas proposta ou invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no n.º 1 do ARTIGO 14.º;
 - ii) Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros referidos no ARTIGO 13.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
 - iii) Que não observem os requisitos a que se refere o n.º 3 do ARTIGO 1.º.

Artigo 18.º – Prémios

1. Não haverá lugar a atribuição de prémios.
2. O concorrente cujo Trabalho de Conceção tenha sido classificado no primeiro lugar no âmbito do Concurso Público de Conceção será convidado, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através da anoGov, a apresentar a proposta para a formação de um contrato de aquisição de serviços no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 27.º do CCP.



Artigo 19.º – Notificação da decisão do Júri de seleção

1. De acordo como Relatório Final do Júri, o órgão referido no artigo 3.º dos presentes Termos de Referência seleciona 1 (uma) proposta.
2. Todos os concorrentes serão notificados, através da plataforma de contratação pública anoGov, da decisão de seleção, pela Entidade Adjudicante.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas do Relatório Final referido no n.º 2 do artigo 17.º.
4. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através da plataforma de contratação pública anoGov.
5. O concorrente sobre cuja Proposta recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeitos do consequente procedimento Ajuste Direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

Artigo 20.º – Habilitações

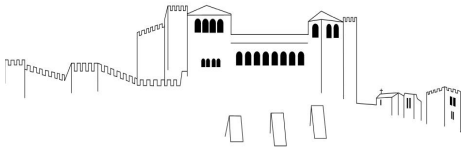
1. O concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações e dos requisitos previstos no artigo 8.º, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo trabalho de conceção haja sido selecionado, o órgão referido no artigo 3.º seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 21.º – Direitos Autorais

O conteúdo patrimonial dos direitos autorais, sobre todos os documentos que materializam o trabalho de conceção sobre o qual recaia a decisão de seleção, considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.

Artigo 22.º – Exposição Pública dos Trabalhos

1. Logo após o encerramento do Concurso, a Entidade Adjudicante poderá promover uma exposição pública dos trabalhos admitidos, onde estará também patente o relatório final do Júri.
2. A não exibição de trabalhos que hajam sido ordenados será garantida, desde que os concorrentes o desejem e indiquem, expressamente, conforme previsto no artigo 8.º.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

3. Os painéis a exibir na exposição, serão os previstos no artigo 13.º. Não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e comunicados a todos os concorrentes, através da plataforma de contratação pública anoGov
5. Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição, caso esta ocorra, ou após a finalização do concurso.

Artigo 23.º – Processo de Concurso

1. O Processo do Concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos Anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do Concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

a) TERMOS DE REFERÊNCIA, e

Anexo I: Programa Preliminar e respetivos Anexos ao Programa Preliminar

Anexo III: Deliberação de designação do Júri [.pdf]

Anexo IV: Modo de apresentação dos trabalhos – Esquema [.pdf]

b) CADERNO DE ENCARGOS (Anexo II)

c) ANÚNCIO Documentos comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 7º)

DELIBERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do Artigo 227.º do Código dos Contratos Públicos, e no quadro do Município (CML) são designados os seguintes membros do Júri para o concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria

1. Membros efetivos:

- a) Dr Gilberto Lopes, Diretor Municipal de Administração, designado pela Câmara Municipal de Leiria;
- b) Eng.º César Dias, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, designado pela Câmara Municipal de Leiria;
- c) Arqt.º António Moreira de Figueiredo, Técnico Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial designado pela Câmara Municipal de Leiria;
- d) Arqt.ª Sandra Machado Macedo, Chefe de Divisão da DIOM, designada pela Câmara Municipal de Leiria;
- e) Arqt.ª Vitória Mendes, Técnica coordenadora do gabinete de Reabilitação Urbana do Departamento de Operações Urbanísticas da CML, designada pela Câmara Municipal de Leiria;

2. Membros suplentes:

- a) Arq.º Paulo Ramos, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística, designado pela Câmara Municipal de Leiria (CML);
- b) Eng.º Luís Gameiro, Técnico Superior da Divisão da Divisão de Gestão Urbanística designado pela Câmara Municipal de Leiria (CML).

Concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria

Anexo IV

(a que se refere o artigo 13º)

MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS - ESQUEMA

Invólucro exterior

Invólucro «TRABALHO»	<ul style="list-style-type: none">• Peças escritas e gráficas – Caderno A4• Peças gráficas – Painéis A1
Invólucro «CONCORRENTE»	<ul style="list-style-type: none">• Documentos digitais (CD/DVD)



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO
DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO
CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

Programa Preliminar

Anexo I

(a que se refere o n.º 3 do ARTIGO 1.º DOS Termos de Referência)

ÍNDICE do **PROGRAMA PRELIMINAR**

1-Preâmbulo.....	pag.3
2- Síntese histórico-funcional	pag.3
3-Conceito e Objectivos do concurso	pag.4
4-Localização e características do local de intervenção.....	pag.4
5-Inserção Urbana.....	pag.4
6-Programa de intervenção Condicionantes	pag.5
7- Funcionalidade e Gestão.....	pag.6
8- Conservação do Solo e Ambiente.....	pag.6
9-Condicionantes.....	pag.6
10-Estimativa de custo de obra	pag.7
11-Anexos ao Programa Preliminar.....	pag.7
12-Sites úteis na internet	pag.7

PROGRAMA PRELIMINAR

1 -PREÂMBULO

O Município de Leiria propõe-se desenvolver em concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura do Centro de Atividade Municipal de Leiria.

É vontade da CM Leiria que este projecto venha a ser uma referência no panorama arquitectónico nacional, a partir das respostas apresentadas a questões urbanísticas de particular exigência no local de implantação previsto.

Esta pretensão está devidamente enquadrada na Missão, Visão valores e Objetivos Estratégicos para 2014-2017 aprovados da Deliberação de Câmara, de 21 de Janeiro de 2014, nomeadamente:

Missão: Pela prestação de serviços de qualidade, e pela execução de políticas que promovam o desenvolvimento económico e sociocultural do concelho, criar todas as condições necessárias para que os munícipes tenham melhor qualidade de vida;

Visão: Fazer de Leiria um concelho de referência, que permita ganhar a visibilidade e a importância que merece ter a nível nacional, assente nas melhores práticas a nível modernização e da qualidade dos serviços e na criação das infra estruturas básicas que permitam um desenvolvimento global, sustentado e inclusivo, potenciado pelas suas características diferenciadoras.

Objetivos estratégicos: Identificam-se 7 objetivos e, para cada um deles, alguns objetivos operativos, nomeadamente:

2. Assegurar as infraestruturas básicas para a melhoria da qualidade de vida munícipes.

2.5 Construir um Centro Multiusos para atividades desportivas, culturais, académicas e empresariais, e equipamentos de prática desportiva informal.

2 -SÍNTESE HISTÓRICO-FUNCIONAL

Pretende-se repor à cidade o que representava, em termos funcionais e sociais, o antigo pavilhão gimnodesportivo que existia neste local, demolido aquando da construção do novo estádio municipal Magalhães Pessoa, em 2004. Esta lacuna, em termos de equipamento público e respetiva área de influência, ainda existe. Leiria mantém um potencial demográfico, social e económico que a coloca numa posição favorável para a instalação de um Centro de Atividades e Multiusos. Atualmente esta necessidade deverá ser entendida com maior flexibilidade de usos e geometria multifuncional.

É uma necessidade de âmbito local e regional proposto para um território reconhecido pela sua centralidade e bem servido de vias de comunicação.

3 – CONCEITO e OBJECTIVOS DO CONCURSO

O Centro de Atividades será um equipamento, de interesse público e utilização colectiva, multifuncional, proporcional a uma cidade e região de média dimensão e capital de distrito vocacionado às várias práticas desportivas, concertos e Family Shows e MICE (do inglês Meetings, Incentives, Congresses and Events) e outras atividades complementares. Deverá incluir espaços, multi propósitos, que permitam a realização de eventos de diversas naturezas, tais como peças de teatro, circo, eventos de carácter político, religioso cultural, desportivo e cívico ou provas de perícia e feiras.

4 -LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Pretende-se que edifício que constituirá o Centro de Atividades Municipal se situe na base aluvionar a norte do Castelo, adjacente à av. 25 de abril, a nascente do estádio municipal Magalhães Pessoa e na margem esquerda do rio Lis. Os terrenos inserem-se numa área de características urbanas, a consolidar, entre a cota 27 e 30, ocupado por equipamentos e serviços, rede viária (distribuidora e de atravessamento) e um extenso estacionamento público que envolve os diversos edifícios.

A impermeabilização dominante e a falta de identidade torna o espaço desinteressante e monótono, desligado da força cénica e bioclimática do morro do Castelo (até à cota 90) e do próprio “sistema rio”.

A área total de intervenção, propriedade do Município de Leiria, é de 38.900,00m² (em cartografia 1/10.000 em DATUM 73), encontrando-se devidamente identificada nas plantas que fazem parte integrante do processo de concurso, designadas por anexo I do Programa Preliminar.

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados podem visitar a área de intervenção e aí realizar estudos da sua responsabilidade. Acresce a interdição de prejudicar o funcionamento do mercado municipal ou outros eventos municipais pré-programados ou das outras infra-estruturas preexistentes.

5-INSERÇÃO URBANA

Pretende-se que o projeto:

- Permita (re)equilibrar a diferença de escala existente entre a implantação do estádio e o enquadramento do Castelo, de modo a melhorar esta clivagem urbana menos positiva;
- Relacione as volumetrias “ad hoc” do Estádio Municipal, do Nerlei (Núcleo Empresarial da Região de Leiria), das Piscinas Municipais e, por último e proeminente, a volumetria orgânica do morro do Castelo.
- Pondere a articulação entre as duas plataformas de referência: a av. 25 de abril e a cota do estádio, que se estende até ao rio;
- Proporcione novas relações paisagísticas e/ou pedonais com a proximidade do Rio Lis e encosta do Castelo (EPA7) e respetivos corredores verdes urbanos (possível continuidade

da estrutura verde ecológica). Alterar a relação impermeável/permeável, e de modo a melhorar as condições ambientais e de conforto urbano.

- Promova uma alteração das características formais da paisagem resolvendo melhor a fusão entre sistemas vivos de regulação bioclimática e a implantação urbana, mais inerte e cinzenta.
- Proporcione maior consolidação do atual vazio urbano, enclave importante entre o centro da cidade e o centro demográfico de Marrazes, como espaço catalizador de pessoas e de atividades.
- Apresente melhor equilíbrio entre as exigências funcionais do edifício e devida inserção no território em questão.
- Apresente uma solução de estacionamento integrada, entre o território em análise, novo edifício e estacionamentos disponíveis na sua envolvente (ex. estádio).

6 -PROGRAMA DE INTERVENÇÃO (orientações base)

O pavilhão deverá contemplar os seguintes espaços devidamente proporcionados:

- espaço arena: área útil não inferior a 3 000 m² capacidade máxima de 4 000 lugares sentados e 7.500 lugares na versão concerto com plateia em pé.
- Bancadas retráctil para 50 % dos lugares sentados?
- um palco, de preferência fixo (que garanta a proximidade entre camarins e cais de carga);
- áreas dedicadas à comunicação social (imprensa escrita e locutores) e Vip's;
- sala de conferências e "flash interview";
- espaços - ginásio, com pé direito de 7m, para modalidades tipo ginástica e judo;
- área administrativa e administração;
- dependências de apoio aos jogadores (4 balneários para equipas) artistas e empresários/comerciais;
- dependências programadas para competições internacionais : espaço antidopping, sala de tradução, sala de juizes, árbitros e monitores, respetivas I.S e balneários (2 balneários para árbitros).
- espaços comerciais (artigos desportivos ou outros complementares ao recinto);
- circulação onde se situarão os apoios de público (foyer, bilheteira, instalações sanitárias, bengaleiro, cafetaria e snack bar (possível esplanada panorâmica), posto de socorro, sala para crianças (regime de babysitting).
- acessos para público, organização/utilizadores/catering e media;
- cais de carga/descarga , armazém e lixos;
- áreas técnicas, manutenção e arrumos;

7-FUNCIONALIDADE E GESTÃO

O desenho deverá garantir a proximidade, as segregações e a segurança entre vivências, sempre que necessário.

Os condicionalismos de ordem e conforto arquitectónico devem adoptar soluções orientadas para:

- incorporar novas tecnologias devido à flexibilidade necessária;
- criação de um edifício com comportamento energético racional, com redução das necessidades energéticas para aquecimento, arrefecimento, ventilação e iluminação, através de sistemas passivos que se adaptem aos vários tipos de eventos; e de atuação sectorizada;
- o condicionamento acústico deverá ser analisado em paralelo ao comportamento térmico, proporcionando aos utilizadores um ambiente de elevada qualidade perante o desafio devido ao volume do espaço e ao n.º de utilizadores possível;
- análise e caracterização do clima local e melhoria da eficiência e autonomia global do equipamento;
- facilidade de manutenção das instalações.

Deverá cumprir:

- as normas técnicas, nacionais e internacionais relativas às atividades a desenvolver;
- legislação em vigor e, nomeadamente, referente à segurança;
- as exigências definidas das Federações Desportivas bem como as dos demais organismos;

8-CONSERVAÇÃO DO SOLO E AMBIENTE

Do estudo hidrológico/hidráulico do Lis, é importante referir os seguintes pontos:

- As últimas intervenções tiveram em conta uma cota média de 29,80m de cheia para um retorno de 100 anos e de acordo com o Estudo Hidráulico do Rio Lis na Zona a Jusante da Ponte do Arrabalde, em anexo.

Considerando a área aonde será implantado o estacionamento exterior, afecto ao pavilhão, deverá:

- utilizar-se pavimentos semi-permeáveis, ainda que adequados à utilização pretendida;
- assegurar o ensombramento da área de intervenção, garantindo a funcionalidade das zonas destinadas a eventos.

9 -CONDICIONANTES

No decorrer do projecto deverão ser tidos em conta pelos concorrentes as seguintes condicionantes:

- **Instrumentos de Gestão Territorial:** condicionantes e condições previstas em Plano ou Regulamento Municipal em vigor;
- **Entidades supramunicipais** vinculativas no parecer às respetivas funções ou atividades;
- **Entidades municipais.** **SMAS** (Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento), **CDOS** (Centro

Distrital de Operações de Socorro

10 -ESTIMATIVA DE CUSTO DE OBRA

As propostas apresentadas deverão adaptar-se às contingências económicas actuais, procurando aliar soluções de criatividade a soluções de custo racionalizado. O valor estimado para o custo da construção do edifício e estacionamento, é cerca de 12.000.000,00 (doze milhões de euros), excluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor.

11-ANEXOS AO PROGRAMA PRELIMINAR (Anexo I)

Peças Desenhadas

- 01-Planta de Enquadramento (dwf e pdf)
- 02-Planta de Localização (dwf e pdf)
- 03-Planta de Localização (dwf e pdf)
- 04-Carta Militar (pdf)
- 05-Ortofotomapa (pdf)
- 06-Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo (pdf)
- 07-Extrato da Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais (pdf)
- 08-Extrato da Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (pdf)
- 09-Extratos da Planta de Condicionantes- Outras Condicionantes (pdf)
- 10-Infraestruturas – Abastecimento / Drenagem de águas (dwf e pdf)
- 11-Infraestruturas – Rede Elétrica (dwf e pdf)
- 12-Levantamento Topográfico (dwf,dxf e pdf)

Peças Escritas /Outros Documentos

- Brasão da Câmara Municipal de Leiria (jpg)
- Estudo Hidráulico do Rio Lis na Zona a Jusante da Ponte do Arrabalde (pdf)
- Estudo Geológico e Geotécnico (pdf)
- Estudo da Aerodinâmica do comportamento da cobertura do estádio (pdf)
- Regulamento do PDM (pdf)
- Estádio (pdf)
- Acessos mecânicos- Estudo Prévio (pdf)

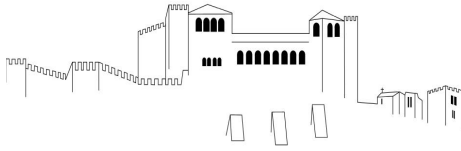
12-SITES UTEIS NA INTERNET

Câmara Municipal de Leiria

<http://www.cm-leiria.pt>

Portal Externo de Informação Georreferenciada da Câmara Municipal de Leiria

<http://www.cm-leiria.pt/pages/903>

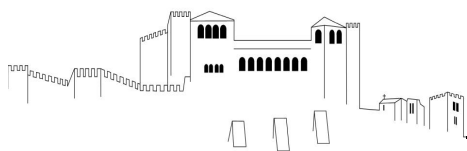


Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

ANEXO II

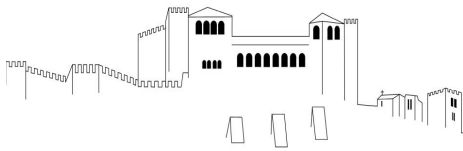
**CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO A ELABORAÇÃO
DO PROJETO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL
DE LEIRIA**



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
1 OBJETO DO CONTRATO.....	3
2 PREÇO CONTRATUAL	3
3 REVISÃO DE PREÇOS.....	3
4 PAGAMENTO	4
5 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.....	5
6 SANÇÕES.....	5
7 PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	5
8 FORO COMPETENTE	5
9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	7
1 CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.....	7
2 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	7
3 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4 RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO	9
5 ÁREA DE INTERVENÇÃO	10
6 ELEMENTOS FORNECIDOS PELA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	10
7 ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
8 ESTUDO PRÉVIO, ANTEPROJETO OU PROJETO BASE.....	12
9 PROJETO DE EXECUÇÃO.....	12
10 EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO	13
11 PROGRAMA E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS	13
12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14
13 CONDICIONANTES ORÇAMENTAIS.....	14



PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

1 Objeto do Contrato

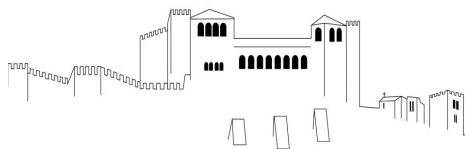
1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento por Ajuste Direto a adotar ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, para o qual será convidado a apresentar proposta o concorrente cujo Trabalho de Conceção tenha sido selecionado em 1º (primeiro) lugar no âmbito do concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria.
2. O presente Caderno de Encargos será substancialmente idêntico ao que acompanhará o convite para efeitos do Ajuste Direto.
3. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas que constituem a parte II do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.
4. Constitui objeto principal do Contrato a celebrar com o concorrente cuja proposta seja adjudicada no âmbito do Ajuste Direto, a aquisição de serviços que visem o desenvolvimento e conclusão dos Projetos de Execução para a intervenção identificada no número 1.1 do presente documento, de acordo com a proposta e o Trabalho de Conceção adjudicados.
5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 71250000.
6. O preço base do presente concurso é de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil Euros) não incluindo imposto sobre o valor acrescentado.

2 Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada.

3 Revisão de preços

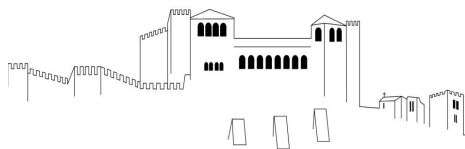
1. Não haverá lugar à revisão de preços durante a vigência do Contrato.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

4 Pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 2 do artigo 299º do Código dos Contratos Públicos, após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:
 - 1ª Prestação: 5% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato, contra a entrega da caução de idêntico valor;
 - 2ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a entrega do estudo prévio revisto
 - 3ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do estudo prévio
 - 4ª Prestação: 10 % do total dos honorários devidos com a entrega do anteprojecto / projecto base;
 - 5ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do anteprojecto / projecto base
 - 6ª Prestação: 25% do total dos honorários devidos com entrega do projecto de execução;
 - 7ª Prestação: 15 % do total dos honorários devidos com aprovação do projecto de execução
 - 8ª Prestação: – 15% do valor total da proposta adjudicada, para Assistência Técnica a prestar, o qual será pago mensalmente e cujo início será com a consignação da obra e o término com a receção provisória.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ao proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

4. Se a obra não for concluída dentro do prazo previsto, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao prestador de serviços os honorários e deslocações pelos trabalhos adicionais prestados no âmbito de Assistência Técnica.

5 Celebração de Contrato

1. Será celebrado contrato escrito e o concorrente será notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
 - 3.1. Os eventuais suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 - 3.2. Os eventuais esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 3.3. O presente Caderno de Encargos;
 - 3.4. A proposta adjudicada;
 - 3.5. O respetivo Trabalho de Conceção selecionado.

6 Sanções

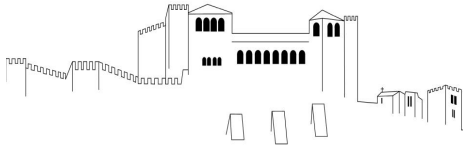
1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da resolução do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

7 Publicitação da adjudicação

1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos em www.base.gov.pt e ainda no Jornal Oficial da União Europeia.

8 Foro competente

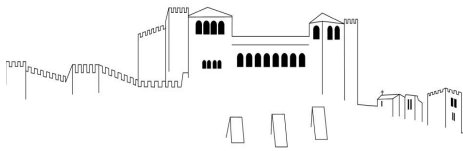
1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

9 Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



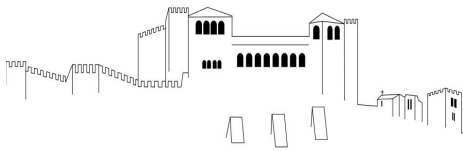
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1 Constituição das equipas prestadoras de serviços

1. A elaboração dos Projetos a que se refere o presente Caderno de Encargos ficará a cargo de equipas projetistas cuja Coordenação será assegurada por um Arquiteto com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos ou por um Engenheiro com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros.
2. O concorrente do Concurso de Conceção que for selecionado para a fase de Ajuste Direto obriga-se a constituir a equipa necessária para a elaboração do respetivo Projeto
3. A equipa projetista será constituída pelo Coordenador de Projeto e deverá ter uma constituição de acordo com o apresentado nos números 7 a 9 da Parte II do presente Caderno de Encargos.
4. A identificação dos vários técnicos que integram a equipa projetista, com identificação do Coordenador de Projeto, ficará discriminada em documento anexo ao Contrato a celebrar na sequência deste procedimento.
5. A equipa projetista referida no número no ponto 3, só poderá ser alterada mediante prévio e expresse consentimento da Entidade Adjudicante.

2 Obrigações principais dos prestadores de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração de Contrato decorre para o Concorrente as seguintes obrigações:
 - 1.1. Verificação, confirmação e eventual completagem do Levantamento Topográfico;
 - 1.2. Compete ao prestador de Serviços fornecer os elementos técnicos necessários para a Elaboração do Estudo Geológico-Geotécnico necessários à elaboração do projeto
 - 1.3. Elaboração do Estudo Prévio
 - 1.4. Elaboração do Anteprojeto / Projeto Base
 - 1.5. Elaboração do Projeto de Execução
 - 1.6. Certificação dos Projetos: a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global a apresentar não incluirá as taxas de aprovação nas respetivas entidades ou de



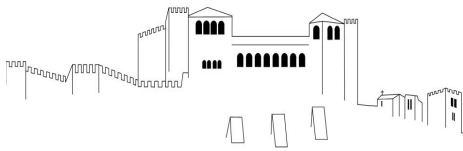
CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

emissão das respetivas certificações, sendo estas da responsabilidade da Entidade Adjudicante.

- 1.7. Coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.
 - 1.8. Resposta aos esclarecimentos reportados ao Júri do procedimento, no âmbito do concurso para a celebração do contrato de empreitada.
 - 1.9. Resposta aos erros e omissões reportados ao Júri do procedimento, no âmbito do concurso para a celebração do contrato de empreitada.
 - 1.10. Assistência técnica durante a execução da empreitada.
2. A título acessório, o concorrente fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas ao seu cargo.
 3. O concorrente obriga-se a garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição da regulamentação de acessibilidades e das normas técnicas de construção, garantindo a conformidade com as exigências das Entidades Externas e o Licenciamento dos projetos junto das Entidades que o exijam.
 4. O concorrente fica ainda obrigado a apresentar, juntamente com o projeto de execução a listagem com a identificação de todas as Entidades Externas a consultar, devendo ainda, de acordo com os serviços municipais, promover as reuniões que considerarem necessárias para o desenvolvimento do Projeto com aquelas Entidades bem como elaborar todos os documentos técnicos necessários à realização das reuniões e obtenção dos pareceres.

3 Prazo de prestação dos serviços

1. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:
 - 1.1. Elaboração do Estudo Prévio (revisão): a executar no prazo máximo de 20 dias após a celebração do contrato;
 - 1.2. Elaboração do Anteprojeto ou Projeto Base: a executar no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação do Estudo Prévio;

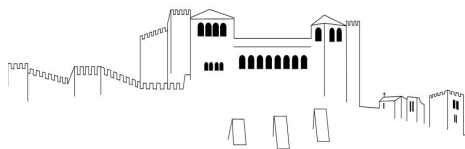


CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

- 1.3. Elaboração do projeto de Execução: a executar no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação do Anteprojeto ou Projeto Base.
 - 1.4. Resposta aos esclarecimentos: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada.
 - 1.5. Resposta aos erros e omissões: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada.
 - 1.6. Assistência técnica: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.
2. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.
 3. Os prazos previstos no número 1 do presente número não poderão ser prorrogados a requerimento dos Prestadores de Serviços, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade dos Prestadores de Serviços, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 97º do Código dos Contratos Públicos.

4 Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Após a receção dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, a Entidade Adjudicante procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II deste presente Caderno de Encargos, e na proposta adjudicada bem como outros requisitos exigidos por Lei.
2. No decurso da análise a que se refere o número anterior, o adjudicatário deve prestar aa Entidade Adjudicante, a cooperação e os esclarecimentos necessários.
3. Caso na sequência da conclusão da análise a que se refere o número 4.1 do presente documento, se conclua que os elementos entregues não estão conformes as exigências legais ou caso existam discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II deste presente Caderno de Encargos, o Município deve informar, por escrito, o respetivo adjudicatário.
4. No caso previsto no número anterior, e no prazo razoável que for determinado pela Entidade Adjudicante, nunca inferior a 10 (dez) dias, o adjudicatário pode responder, em caso de discordância, ou executar, à sua custa, as alterações e complementos



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede a nova análise, nos termos do número 4.1 do presente documento.
6. Caso a análise a que se refere o número 4.1 do presente documento, comprove a conformidade dos elementos entregues pelo adjudicatário com as exigências legais e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II deste presente Caderno de Encargos, serão os mesmos submetidos a aprovação da Câmara Municipal de Leiria

5 Área de intervenção

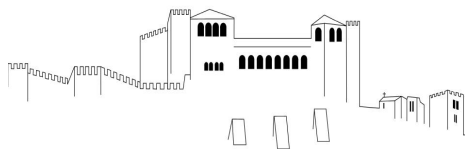
1. A área de intervenção a que se reporta a presente prestação de serviços corresponde à [Assunto]

6 Elementos fornecidos pela Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante fornecerá, apenas os estudos geotécnicos/geológicos, em conformidade com o ponto 1.2 deste documento, bem como os elementos que constam do processo de concurso de conceção.

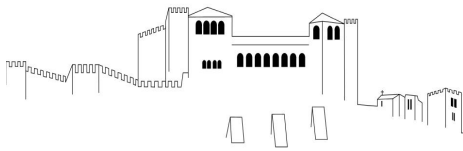
7 Âmbito da prestação de serviços

1. É da inteira responsabilidade do concorrente a elaboração de todos os estudos constituintes do Projeto referente concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria conforme discriminado nas Cláusulas seguintes.
2. Os projetos de execução que serão a base da execução da empreitada deverão ser elaborados em conformidade com as disposições legais em vigor previstas na Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho e demais legislação vigente para a prestação de serviços a celebrar e deverão incluir:
 - 2.1. Projeto de Arquitetura
 - 2.2. Plano de Acessibilidades e Mobilidade
 - 2.3. Projeto de Arquitetura Paisagista / Arranjos Exteriores
 - 2.4. Projeto de Estabilidade e Contenção Periférica



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

- 2.5. Projetos de abastecimento de água
- 2.6. Projeto de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais
- 2.7. Projeto de instalação de gás (se aplicável)
- 2.8. Projeto de distribuição e alimentação de energia elétrica
- 2.9. Projeto das infraestruturas de telecomunicações e rede estruturada
- 2.10. Projeto de segurança contra incêndios e plano de emergência
- 2.11. Projeto de segurança integrada (Segurança contra intrusão, CCTV, controle de acessos)
- 2.12. Projeto de ventilação e climatização (AVAC)
- 2.13. Projeto de qualidade do ar interior (QAI)
- 2.14. Projeto de AQS
- 2.15. Projeto de som e luminotecnica para eventos
- 2.16. Projeto de condicionamento acústico
- 2.17. Projeto de comportamento térmico – (RCCTE)
- 2.18. Verificação do projeto RSECE nos termos do Sistema de Certificação Energética incluindo a emissão do respetivo pré-certificado energético
- 2.19. Projeto de gestão centralizada dos equipamentos propostos para os projetos 2.7 a 2.15
- 2.20. Elaboração dos elementos previstos no número 5 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos (que se referem necessários) incluindo Caderno de Encargos, Memória Descritiva e Justificativa, mapa de quantidades, orçamento, mapa de quantidades no ficheiro *template* (para submissão na plataforma eletrónica da entidade adjudicante), peças desenhadas.
- 2.21. Elaboração do Plano de Segurança e Saúde
- 2.22. Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos
- 2.23. Plano de manutenção de todos os equipamentos propostos;
- 2.24. Termos de responsabilidade de todos os projetos
- 2.25. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projeto, que ateste a compatibilidade entre os vários projetos de especialidades com o projeto de arquitetura.
- 2.26. Pareceres a entidades externas (que se entendam necessários)



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

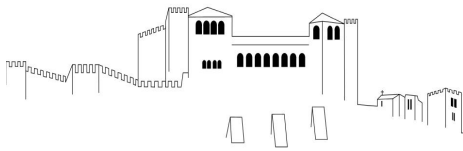
- 2.27. Para os projetos que requerem certificação pelas entidades oficiais, as respetivas certificações
- 2.28. Para cada elemento que não se revele necessária a sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa.
3. Constitui obrigação do concorrente o cumprimento integral de todas as normas e disposições legais aplicáveis aos Estudos / Projetos a fornecer, assim como a obtenção junto das entidades competentes, de todas as informações / autorizações / certificações / pareceres considerados necessárias para a elaboração dos fornecimentos definidos no objeto deste procedimento.
4. Quando se justificar, os Projetos deverão adotar todos os processos e tecnologias que se enquadre na eficiência energética, pelo que os Projetos deverão, nessas circunstâncias, incluir os documentos da certificação energética.

8 Estudo Prévio, Anteprojecto ou Projecto Base

Do projeto a realizar, com base no estudo prévio objeto do concurso de conceção, deverá constar sempre que se verifique necessário no âmbito da solução desenvolvida e sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelos Prestadores de Serviços, ou constantes da regulamentação específica aplicável, os definidos na Portaria 701-H/2008 de 29 Julho.

9 Projeto de Execução

1. A elaboração dos projetos de Execução será conforme as disposições constantes da Portaria 701-H/2008 de 29 Julho e compreende o fornecimento dos elementos dos projetos referidos no número 7.2 da Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. Dos projetos a realizar, deverão constar sempre que se verifique necessário no âmbito da solução desenvolvida e sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelos Prestadores de Serviços, ou constantes da regulamentação específica aplicável, os elementos estabelecidos na Portaria 701-H/20085 de 29 Julho.
3. Cada projeto deverá ser instruído com Termo de Responsabilidade, Medições e Orçamento Estimativo, Cadernos de Encargos e respetivas especificações técnicas.
4. Sem prejuízo do número anterior, deverão ser ainda apresentados Mapa de Medições e Orçamentos global da Obra.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

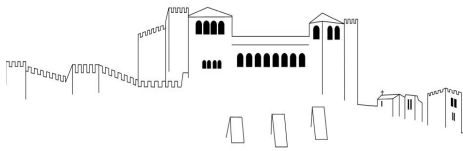
5. Os elementos relativos ao “Projeto de Execução” de cada especialidade deverão integrar os elementos de solução de obra a integrar os respetivos cadernos de encargos dos procedimentos de formação de contrato de empreitada de obras públicas de acordo com o estabelecido no artigo 43º do Código dos Contratos Públicos.

10 Exemplos a fornecer pelo adjudicatário

1. Os elementos definidos no Ponto 8 da parte II do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues em 1 (um) CD / DVD e 1 (um) exemplar em suporte papel, contendo a totalidade do trabalho em formato digital.
2. Os elementos definidos no Ponto 9 da parte II do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues em 4 (quatro) exemplares em suporte papel e respetivos exemplares para as Entidades Externas que tenham de emitir parecer sobre os projetos (certificação).
3. Os elementos definidos no Ponto 9 da parte II do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues em 1 (um) CD / DVD contendo a totalidade do trabalho em formato digital.

11 Programa e Coordenação dos Projetos

1. As funções do Coordenador de Projeto são as definidas na Lei nº 31/2009 de 3 de julho republicada pela Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, sendo asseguradas por um Arquiteto com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos ou por um Engenheiro com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros.
2. A coordenação das atividades dos intervenientes nos respetivos Projetos tem como objetivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução de cada uma das respetivas obras, garantindo a adequada articulação das equipas de projetos em função das características da obra respetiva e assegurando a participação dos técnicos autores, a compatibilidade entre os diversos projetos necessários e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidades, bem como a relação com a Entidade Adjudicante ou o seu representante.
3. A programação dos projetos visa o escalonamento das suas diferentes fases e das atividades de cada interveniente de modo a ser dado cumprimento aos respetivos Contratos.
4. O Coordenador de Projeto deve compatibilizar a sua ação com a dos Coordenadores de Segurança e Saúde em fase de projeto quando estes existirem.



CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE LEIRIA

12 Assistência técnica

1. O concorrente tem o direito de exigir e a obrigação de garantir a Assistência Técnica necessária à boa execução da respetiva obra.
2. A Assistência Técnica deve ser prestada, quer na fase de procedimento de formação do respetivo contrato e até à adjudicação da obra, quer durante a execução da mesma.
3. Os serviços de Assistência Técnica compreenderão, nomeadamente, a prestação de informações e esclarecimentos, sob forma escrita ou verbal, de acordo com o que for solicitado pela Entidade Adjudicante, sobre problemas relativos à interpretação dos projetos ou a ambiguidades, omissões ou contradições dos mesmos.
4. As atividades relativas à Assistência Técnica são definidas na Portaria 701-H/2008 de 29 Julho.

13 Condicionantes orçamentais

1. Na conceção do projeto, o Concorrente deverá ter em consideração o limite financeiro de 12.000.000,00 € (doze milhões de Euros) acrescidos de IVA á taxa legal em vigor, respeitando ao valor máximo previsto a disponibilizar pela Entidade Adjudicante para a empreitada de execução do Centro de Atividades Municipal de Leiria.
2. Os orçamentos baseados constantes das medições e mapas de quantidades, a apresentar em fase de projeto de execução, deverão assegurar a compatibilização com o montante indicado no número anterior.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Raul Castro